



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 16/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7683

Número de Autenticidade: 15cfc7ac1bd5680599e5dc9bedabb2cf

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jéssus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 631, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0015321-81.2024.8.23.8000.

**RESOLVE:**

Convalidar a designação do servidor **Sdaourleos de Souza Leite**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de confiança de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Demanda, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 7 a 9/8/2024, em virtude de licença médica do servidor Vandrê Luciano Bassaggio Peccini.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/08/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2094340** e o código CRC **FEC295AC**

**PORTARIAS TJRR/PR DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014446-14.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 632** - Nomear **Vinicius Andrei Ignácio Sales** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

**N. 633** - Lotar a servidora **Sandra Aparecida de Oliveira Carvalho**, Assessora Técnica I, na Secretaria Judicial Remota do Interior, a contar da publicação desta portaria. E ainda, considerando a mudança de lotação da servidora, sugere-se que sejam cessados os efeitos da sua designação para compor a Força-Tarefa para a realização de baixas processuais, o Arquivajus, consoante [Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 1, de 12 de março de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 16/08/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2094342** e o código CRC **F5DB257B**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 16/08/2024

**PORTARIA N. 262, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015401-45.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para auxiliar na Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, especialmente para presidir a sessão do Tribunal do Júri, no dia **12/09/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 263, 16 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0015380-69.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira**, para usufruto no período de **16 a 18/10/2024** e no dia **21/10/2024**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**VICE-PRESIDÊNCIA**

Expediente de 16/08/2024.

**PORTARIA TJRR/VP Nº 010, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0015577-24.2024.8.23.8000**,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Jésus Nascimento**, no período de 26 a 30/8/2024, por ter laborado no plantão judicial de 2019.

Publique-se.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n.º 0015577-24.2024.8.23.8000.**

**Assunto:** Solicitação de Folga Compensatória - Desembargador Presidente - Jésus Nascimento.

**DECISÃO:**

(...) Posto isto, com lastro no parecer lançado pelo órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de concessão de folgas compensatórias** do eminente Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal de Justiça.

Publique-se extrato desta decisão e a respectiva portaria.

À SGM, para providências pertinentes.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

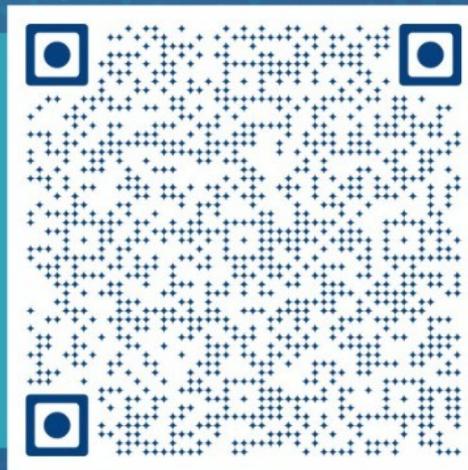
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 814** - Designar a servidora **CARLA ROCHA FERNANDES**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos, no período de 12 a 23/8/2024, em virtude de afastamento da servidora Paloma Lima de Souza Cruz.

**N.º 815** - Designar o servidor **ITALO GIULLIANO OZORIO DE SOUZA**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 9 a 21/9/2024, em virtude de recesso da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

**N.º 816** - Designar a servidora **JOANE DA SILVA SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, no período de 19/8 a 7/9/2024, em virtude de férias do servidor Aecyo Alves de Moura Mota.

**N.º 817** - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, nos períodos de 5 a 6/9/2024, 9 a 13/9/2024 e de 16 a 18/9/2024, em virtude de folgas da servidora Michelle Miranda de Albuquerque.

**N.º 818** - Designar a servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 26/8 a 4/9/2024, em virtude de férias do servidor Márcio Costa Moratelli.

**N.º 819** - Designar o servidor **SANDRO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Sexta Vara Cível/ Secretaria, no período de 9 a 18/9/2024, em virtude de férias do servidor Francisco Firmino dos Santos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024**

A **SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 373** – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça – em Extinção, no dia 13/8/2024.

**N.º 374** – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MARLON BRITO MELO**, Assessor Jurídico, no período de 8 a 22/8/2024.

**N.º 375** – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 12 a 16/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 16/08/2024.

Republicação por incorreção

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 76/2022 SEI

**PROCESSO SEI Nº:** 0017453-19.2021.8.23.8000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de jardinagem e limpeza e manutenção de fonte d'água, compreendendo o fornecimento de mão de obra, plantas, vasos, adubos, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38).

**VALOR:** R\$ 895.446,12 (oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** 20/09/2022 a 20/03/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e alterações) e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho n.º 12.101.02.061.0003.2454 - Manutenção das atividades de apoio, pela Rubrica item n.º 3.3.90.37.03.00.00.00 - Limpeza, higiene e conservação.

**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Willian Lopes de Aguiar - Representante Legal.

**DATA:** Boa Vista, 20 de Setembro de 2022.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Nº DO CONTRATO:** 60/2022.

**PROCESSO SEI Nº:** 0015313-75.2022.8.23.8000.

**OBJETO:** prestação de serviços, de natureza continuada, de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, por meio de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

**CONTRATADA:** SONDA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 64.641.327/0001-25.

**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Apostila refere-se ao reajuste de 4,77% no valor do contrato a ser executado, com base no ICTI, apurado no período de 13/6/2023-13/6/2024, correspondente a R\$ 335.316,62 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elano Loureiro Santos – Secretário-Geral (em exercício).

**DATA:** 16 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA****TERMO DE PARCERIA N°:** 09/2023**PROCESSO SEI N°:** 0020240-84.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** Concessão de descontos aos dependentes dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Roraima em percentuais sobre o valor das mensalidades do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Instituição Adventista de Educação Noroeste Brasileira - Escola Adventista.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria n° **9/2023** por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/09/2024 até **19/09/2025**.**REPRESENTANTES DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral em exercício.**REPRESENTANTE DA ESCOLA ADVENTISTA:** Sandro Alves de Oliveira - Diretor.**DATA:** 16 de agosto de 2024.

Republicação por incorreção

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO****TERMO DE CESSÃO N°:** 04/2022**PROCESSO SEI N°:** 0015794-38.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo**ASSUNTO:** Cessão de 01 (um) veículo L200 (Modelo MMC outdoor 4x4 Mitsubishi 2011 Diesel Placa NAO 7853, CHASSI 93XHNK740BCB762254) - valor R\$23.008,00.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08, e ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI-ATROARI - CNPJ n° 01.954.092/0001-01.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n° 04/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/10/2024 até **06/10/2025**.**REPRESENTANTES DO TJRR:** Elano Loureiro Santos - Secretário-Geral em exercício.**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO:** Mario Parwe Atroari - Diretor Gerente.**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****N° DO ACORDO:** 26/2024**PROCESSO SEI N°:** 0008905-97.2024.8.23.8000.**OBJETO:** Realização de casamentos coletivos gratuitos para casais de baixa renda, brasileiros ou estrangeiros, residentes em Boa Vista/RR, que desejam regularizar sua situação matrimonial e familiar, em conformidade com as normas legais vigentes.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR) e a Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR)**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.**REPRESENTANTE DA DPE/RR:** Oleno Inácio de Matos - Defensor Público-Geral.**DATA:** 16 de agosto de 2024.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 16/08/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Concorrência Eletrônica n.º 01/2024** (Proc. 0012354-97.2023.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de implantação de Controle de Acesso e Solução de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para integrar o monitoramento de todas as unidades pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 19/08/2024, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 23/09/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 19/08/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 16 de agosto de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 16/08/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024**

N. 527 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015579-91.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participar do Curso para Oficiais de Justiça, sobre o aplicativo MANDAMUS.	
Data:	16 e 17/08/2024	

N. 528 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015565-10.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Instalação de microfone sem fio, configurações e ajuste fino na mesa de som soundcraft ui24r, verificação de cabos e conectores, teste geral nos equipamentos do auditório para a realização das sessões do júri.	
Data:	21 e 22/08/2024	

N. 529 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015611-96.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Acompanhar serviço de Desinsetização.	
Data:	23/08/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 16 de Agosto de 2024

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**

Secretária de Orçamento e Finanças

**4ª VARA CÍVEL**

Expediente de 16/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0824229-18.2018.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Usucapião Extraordinária – Autores: Arthur Barradas Matos – CPF nº 018.450.XXX-XX, Espólio de Arthur Gomes Barradas representado(a) por Arthur Barradas Matos – CPF Não Informado e Minerva Matos Alves Barradas – CPF nº 665.136.XXX-XX e Réu: Lígia de Souza Pinheiro – CPF nº 686.531.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Citação dos réus, confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do Artigo 259 combinado com o artigo 246, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ARTHUR BARRADAS MATOS – CPF nº 018.450.XXX-XX, ESPOLIO DE ARTHUR GOMES BARRADAS representado(a) por ARTHUR BARRADAS MATOS – CPF NÃO INFORMADO e MINERVA MATOS ALVES BARRADAS – CPF nº 665.136.XXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível em desfavor de **LÍGIA DE SOUZA PINHEIRO – CPF nº 686.531.XXX-XX**, visando declaração de domínio sobre a **MATRICULA Nº 10047**, Domínio útil Da metade da área de terras denominada “Chácara Floresta”, aforado do Patrimônio Municipal, medindo 4.500,000,00m<sup>2</sup>, limitando-se: Frente com a margem esquerda da Rodovia BR 174, Fundos com a margem direita do rio Cauamé; lado Direito com uma área pertencente ao Ministério da Aeronáutica, numa linha de 800,00 metros a partir do acostamento da BR-174, e daí seguindo uma linha reta até a margem direita do rio Cauamé. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joalice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0802105-36.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Marcello Brasil Teixeira – CPF nº 323.277.XXX-XX e Réus: Arilson Mateus Torres da Silva – CPF nº 095.373.XXX-XX, Bom Negócio Atividades de Internet LTDA – CNPJ nº 13.673.XXX/XXXX-XX, Jair José Ortega P. Oliveira San Ramon – CPF nº 322.580.XXX-XX e Paulo Vieira da Silva – CPF nº 354.393.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **ARILSON MATEUS TORRES DA SILVA – CPF nº 095.373.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **MARCELLO BRASIL TEIXEIRA – CPF nº 323.277.XXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **ARILSON MATEUS TORRES DA SILVA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0831885-84.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Roraima LTDA representado(a) por Ailton Fernandes Teodoro – CNPJ nº 02.137.XXX/XXXX-XX e Réu: L. Da Silva Souza Consultoria Empresarial representado(a) por Lucas da Silva Souza – CNPJ nº 31.442.XXX/XXXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **L. DA SILVA SOUZA CONSULTORIA EMPRESARIAL representado(a) por LUCAS DA SILVA SOUZA – CNPJ nº 31.442.XXX/XXXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO – CNPJ nº 02.137.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **L. DA SILVA SOUZA CONSULTORIA EMPRESARIAL representado(a) por LUCAS DA SILVA SOUZA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0817478-10.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 00.628.XXX/XXXX-XX e Ré: Raimunda Viana Costa – CPF nº 106.332.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **RAIMUNDA VIANA COSTA – CPF nº 106.332.XXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ nº 00.628.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **RAIMUNDA VIANA COSTA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0835215-55.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autor: Perin 4V Materiais de Construção LTDA – CNPJ nº 29.628.XXX/XXXX-XX e Réu: Blake Engenharia – CNPJ nº 37.748.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **BLAKE ENGENHARIA – CNPJ nº 37.748.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **PERIN 4V MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 29.628.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** a parte promovida **BLAKE ENGENHARIA** para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 05% (cinco) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo opor embargos monitória.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, Graciela Joalice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0801677-83.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autor: Anokio Douglas Pereira de Alencar – CPF nº 867.792.XXX-XX e Réu: Danielson Machado Montanha – CPF nº 736.526.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **DANIELSON MACHADO MONTANHA – CPF nº 736.526.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **ANOKIO DOUGLAS PEREIRA DE ALENCAR – CPF nº 867.792.XXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** a parte promovida **DANIELSON MACHADO MONTANHA** para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 05% (cinco) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo opor embargos monitória.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0814601-29.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autor: Banco Bradesco S.A – CNPJ nº 60.746.XXX/XXXX-XX e Réu: Ronaldo Luiz Souza – CPF nº 851.362.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **RONALDO LUIZ SOUZA – CPF nº 851.362.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **BANCO BRADESCO S.A – CNPJ nº 60.746.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** a parte promovida **RONALDO LUIZ SOUZA** para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 05% (cinco) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo opor embargos monitória.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0823188-74.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autor: Banco do Brasil S.A – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX e Réus: Pró Saúde Roraima com Atac Eireli – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX e Wellington Rabelo Lopes – CPF nº 000.234.XXX-XX

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **PRÓ SAÚDE RORAIMA COM ATAC EIRELI – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX e WELLINGTON RABELO LOPES – CPF nº 000.234.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que o **BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** a parte promovida **PRÓ SAÚDE RORAIMA COM ATAC EIRELI e WELLINGTON RABELO LOPES** para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 05% (cinco) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo opor embargos monitória.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0821366-84.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Almeida e Matos LTDA – CNPJ nº 10.763.XXX/XXXX-XX e Réu: Roberto Carlos Tavares Felício – CPF nº 217.088.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **ROBERTO CARLOS TAVARES FELICIO – CPF nº 217.088.XXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ALMEIDA E MATOS LTDA – CNPJ nº 10.763.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **ROBERTO CARLOS TAVARES FELICIO** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0825039-80.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Fernando Lima da Silva – CPF nº 601.477.XXX/XXXX-XX e Réu: Guilherme Barreto dos Santos representado(a) por Espólio de Guilherme Barretos dos Santos – CPF nº 377.156.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **GUILHERME BARRETO DOS SANTOS representado(a) por ESPÓLIO DE GUILHERME BARRETOS DOS SANTOS – CPF nº 377.156.XXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **FERNANDO LIMA DA SILVA – CPF nº 601.477.XXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **GUILHERME BARRETO DOS SANTOS representado(a) por ESPÓLIO DE GUILHERME BARRETOS DOS SANTOS** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0817190-28.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autores: Erisvanha da Silva Soares – CPF nº 039.935.XXX-XX, José Miguel Ramos de Sousa – CPF nº 028.624.XXX-XX e Valcir Malaquias da Silva Filho – CPF nº 060.913.XXX-XX e Réus: Severino Joaquim de Oliveira – CPF nº 063.922.XXX-XX e Vicente Mateus Peixoto – CPF nº 027.369.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CPF nº 063.922.XXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **ERISVANHA DA SILVA SOARES – CPF nº 039.935.XXX-XX, JOSÉ MIGUEL RAMOS DE SOUSA – CPF nº 028.624.XXX-XX e VALCIR MALAQUIAS DA SILVA FILHO – CPF nº 060.913.XXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0815811-18.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Roraima LTDA representado(a) por Ailton Fernandes Teodoro – CNPJ nº 02.137.XXX/XXXX-XX e Réus: ARS Construções LTDA representado(a) por Alexsandro Barbosa Souza, Ayrc Souza Barbosa – CNPJ nº 24.100.XXX/XXXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **ARS CONSTRUÇÕES LTDA representado(a) por ALEXSANDRO BARBOSA SOUZA, AYRK SOUZA BARBOSA – CNPJ nº 24.100.XXX/XXXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA representado(a) por AILTON FERNANDES TEODORO – CNPJ nº 02.137.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **ARS CONSTRUÇÕES LTDA representado(a) por ALEXSANDRO BARBOSA SOUZA, AYRK SOUZA BARBOSA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0822737-15.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Cilene Bonfim Barbosa – CPF nº 687.898.XXX-XX e Réu: José Fernandes Batista – CPF nº 305.066.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **JOSÉ FERNANDES BATISTA – CPF nº 305.066.XXX-XX** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **CILENE BONFIM BARBOSA – CPF nº 687.898.XXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **JOSÉ FERNANDES BATISTA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 16 de Agosto de 2024.

**ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**  
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

**VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

Expediente de 16 de agosto de 2024.

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2024**, de 16 de agosto de 2024 – dos Gabinetes da Vara de Execução Penal e da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

Dispõe sobre a II Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada, a ser realizada nas unidades prisionais da Comarca de Boa Vista/RR pelas Varas de Execução Penal e da Justiça Itinerante.

**Os MMs. Juízes de Direito da Vara de Execução Penal – VEP, Dr. Daniel Damasceno Amorim Douglas, e da Vara da Justiça Itinerante – VJI, Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e etc.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ouvir e solucionar as demandas dos reeducandos, de forma a assegurar os direitos das pessoas encarceradas;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos da Lei nº 7.210, de 11.7.1984 (Lei de Execução Penal) é proporcionar condições para a harmônica integração social do reeducando, consoante seu Art. 1º;

**CONSIDERANDO** a importância da implementação e execução de projetos de reinserção social, com o intuito de combater o preconceito à pessoa encarcerada, em obediência à Lei de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade (art. 10, da Lei de Execução Penal).

**CONSIDERANDO** que é fundamental a prestação jurisdicional descentralizada, de modo a proporcionar o acesso à pessoa encarcerada no local em que se encontra recolhida;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Instalar a Ação Sociojurídica de Atendimento à Pessoa Encarcerada, a ser realizada no período de 26/08/2024 a 23/11/2024, nas dependências das unidades prisionais conforme cronograma abaixo:

UNIDADE	PERÍODO	
	VEP	VJI
CADEIA PÚBLICA FEMININA	26 a 27/08/2024	21/10/2024
COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL	29 a 30/08/2024	22/10/2024
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE MONTE CRISTO	04 a 18/09/2024	17 a 23/11/2024
CADEIA PÚBLICA MASCULINA	25/09 a 04/10/2024	23 a 24/10/2024
CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA	09 a 10/10/2024	25/10/2024

Art. 2º. Determinar à Serventia da Vara de Execução Penal a juntada da certidão carcerária atualizada, bem como a atualização dos cadastros dos reeducandos junto ao Sistema BNMP.

Art. 3º. Durante a ação, estarão suspensos os atendimentos aos familiares e aos advogados no Gabinete da Vara de Execução Penal, bem como as visitas na Unidade Prisional em que se executarão as atividades sociojurídicas, apenas durante o período de atuação, conforme calendário supra;

Art. 4º. A Vara da Justiça Itinerante, por meio dos Programas de Acesso à Justiça, prestará atendimentos, emissão de documentos, dentre outros, àqueles que necessitam de uma Justiça presente, acessível e célere.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça/RR, à Ouvidoria-Geral de Justiça/RR, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania/RR, à Ordem

dos Advogados do Brasil Seccional Roraima (OAB/RR), ao Conselho Penitenciário Estadual/RR, ao Departamento Estadual do Sistema Prisional/RR e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária/RR, para ciência e invitation.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de agosto de 2024.

**Juiz Daniel Damasceno Amorim Douglas**  
Titular da Vara de Execução Penal

**Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
Titular da Vara da Justiça Itinerante

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 16/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ELIZEU DE SOUZA ALVES, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 10/04/1991, RG nº 3074234 SSP/RR, CPF nº 007.500.322-86, filho de Elizeth de Souza e de José Alves do Nascimento estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002340-48.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ELIZEU DE SOUZA ALVES, referente à Ação Penal 0828124-79.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 21, do Decreto Lei nº 3.688/1941**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 23 de setembro de 2024 às 09:00:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 06/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**MARIANGEL IVELICE VASQUEZ GUARISMA**, venezuelana, natural de N/I, nascido aos 01/07/2002, RG nº N/I, CPF nº N/I, filha Angel Miguel Vazquez e de Ana Mariela Guarisma de Vazquez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000559-88.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MARIANGEL IVELICE VASQUEZ GUARISMA**, referente à **Ação Penal 0822036-88.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, § 4º da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 03/07/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**JOAO PEDRO CAMPOS DE LIMA SANTOS**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 01/04/2001, RG nº 442363 SSP/RR, CPF nº 031.078.692-44, filho de Marco Aurélio de Oliveira Santos e de Karolyne Campos de Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001487-39.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOAO PEDRO CAMPOS DE LIMA SANTOS**, referente à **Ação Penal 0816843-92.2022.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 33, § 4º, da Lei 11.343**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 19/06/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**GULLAT MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Santa Inês/MA, nascido aos 18/10/1994, RG nº N/I, CPF nº 092.082.822-10, filho de Antônio Vieira de Lima e de Marilene dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001972-39.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GULLAT MARTINS DOS SANTOS, referente à Ação Penal 0800518-47.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 03/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**YORGENIS JOSE LEAL PEREZ**, venezuelano, natural de Maturin, nascido aos 19/03/1999, RG nº N/I, CPF nº 708.139.702-61, filho de Argenis Ramon Leal Zuniga e de Mileidys Perez Barreto, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001745-49.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **YORGENIS JOSE LEAL PEREZ**, referente à **Ação Penal 0812072-08.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, do CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** “Intime-se o(a) **sentenciado(a)** via edital para, no prazo de **05 (cinco) dias**, comparecer junto à **VEPEMA**, no Fórum Criminal situado na **Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista**, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” **Boa Vista/RR, 07/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024. Eu, Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz, Escrivã em extinção, o digitei e **Giovani da Silva Messias**, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Expediente de 16/8/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0804425-54.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO

Requerente: LUANA PAULA BEZERRA PEREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) requerido **RUI OLIVEIRA FIGUEIREDO**, RG XX460 SSP/RR, CPF XXX.808.485-XX, nascido no dia 12/07/1960, em ESTÂNCIA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO e de RUBEN FIGUEIREDO, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas por meio da decisão do EP 5, com as adequações acima, nos seguintes termos: **1. PROIBIÇÃO** AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO** AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06); **3. PROIBIÇÃO** AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE) DA VÍTIMA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06); **4. OBRIGAÇÃO** DO OFENSOR EM PARTICIPAR DO GRUPO REFLEXIVO PARA HOMENS "SUJEITO HOMEM" DA COORDENADORIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. (art. 22, VII, da lei 11.340/06); **5. RESTRIÇÃO** DE VISITAS AO FILHO MENOR EM COMUM, FICANDO MANTIDO O DIREITO DE VISITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER INTERMEDIADO POR PESSOA DE CONFIANÇA DAS PARTES, DE FORMA A EVITAR A QUEBRA OU O DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROIBITIVAS. Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. Sem condenação em custas ou honorários. A contagem do prazo (05 dias corridos para interposição e 08 dias corridos para apresentação de razões)...)", para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0828965-74.2021.8.23.0010**

Réu: JOSE SILVA DE OLIVEIRA

Vítima: JHENNYFER JHYORRANA BRANDAO MAGALHAES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF XXX.721.589-XX, nascido no dia 16/02/1950, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CLAUDINA SOARES DA SILVA e de PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), profissão: Operador de sala de máquinas (embarcações) , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para CONDENAR o réu JOSE SILVA DE OLIVEIRA, como incurso na pena do artigo 129, §1º, I, e §10, ambos do Código Penal, na forma do artigo 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06. Não há causa de diminuição de pena. Contudo, há a incidência da causa de aumento prevista no artigo 129, §10, razão pela qual agravo a pena em 1/3 (um terço), ficando a pena DEFINITIVA em 4 (quatro) anos de reclusão. Em observância ao disposto no artigo 387, inciso IV, fixo a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de valor mínimo para indenização da vítima. Deixo de condenar o réu em custas processuais, haja vista o réu ter sido assistido pela Defensoria Pública. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0826162-60.2017.8.23.0010

Réu: MARCOS DA SILVA SOUSA

Vítima: ANTONIA LINDINALVA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MARCOS DA SILVA SOUSA**, RG XXX7330 SSP/RR, CPF XXX.642.522-XX, nascido no dia 28/01/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VANGILENE DA SILVA SOUSA e de JOEL CONCEIÇÃO SOUSA, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para **CONDENAR** o **MARCOS DA SILVA SOUSA** como incurso na pena do artigo 129, § 9º, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, I da Lei 11.340/06. Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena em 07 (sete) meses e 03 (três) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime inicial de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Em observância ao disposto no artigo 387, inciso IV, fixo a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de valor mínimo para indenização da vítima, por danos morais. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0803442-55.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: ALEXANDRE JORGE DAMASCENO CRUZ

Requerente: OLINDINA DOS SANTOS SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) requerido **ALEXANDRE JORGE DAMASCENO CRUZ**, RG XXX985 SSP/RR, CPF XXX.268.922-XX, nascido no dia 25/06/1974, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DO CARMO DAMASCENO CRUZ e de JOÃO JORGE MORAIS CRUZ, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante disso, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, **TORNANDO DEFINIDAS** as medidas fixadas na decisão do EP 07, extinguindo o feito na forma do art. 487, I do CPC. advertindo-o que o descumprimento da medida protetiva pode ensejar o deferimento de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, constituindo, ainda, CRIME AUTÔNOMO, com pena de 3 meses a 2 anos de detenção (art. 24-A da Lei 11.340/2006). A contagem do prazo (05 dias corridos para interposição e 08 dias corridos para apresentação de razões).(...)", para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0835576-43.2021.8.23.0010**

Réu: JARDSON ALMEIDA DOS PRAZERES

Vítima: ALICE CRISTILI CAVALCANTE BEZERRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu **JARDSON ALMEIDA DOS PRAZERES**, RG: XXX950 SSP/RR CPF XXX.375.602-XX, nascido no dia 22/05/1987, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ELZA ALMEIDA e de FERNANDO CARLOS DOS PRAZERES, estado civil: Casado(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §9º, CP c.c art. 14 da Lei 10.825/2003, com as agravantes previstas no art. 61, II, “a”, CP, nos termos da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: ljespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814138-58.2021.8.23.0010**

Réu: UELTON SILVA SANTOS

Vítima: CRISTINA GOMES DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **UELTON SILVA SANTOS**, RG XXX8715 SSP/RR, CPF XXX.626.732-XX, nascido no dia 18/02/1980, em MASCOTE/BA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIETE ALVES DA SILVA e de JOSE CARLOS SILVA SANTOS, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 21, da Lei de Contravenções Penais, em concurso material com o art. 147, ambos com a incidência da agravante prevista na alínea “f”, do inciso II, do art. 61, todos do Código Penal; c/c art. 5º, inciso III e art. 7º, inciso I, ambos da Lei 11.340/2006**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: [1jespmulher@tjrr.jus.br](mailto:1jespmulher@tjrr.jus.br).

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0815933-94.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: ELIVANILDO SARMENTO VASCONCELOS

Requerente: FABIANA DA SILVA ALMEIDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do(a) requerido **ELIVANILDO SARMENTO VASCONCELOS**, RG XXX0463 SSP/RR, CPF XXX.099.402-10 nascido no dia 05/11/1985, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CILETE SARMENTO DOS SANTOS e de MANOEL NAZARE DE VASCONCELOS, estado civil: Casado(a),, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas: **1. PROIBIÇÃO** AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO** AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06); **3. PROIBIÇÃO** AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06); **4.RESTRIÇÃO** DE VISITAS À FILHA EM COMUM, FICANDO MANTIDO O DIREITO DE VISITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER INTERMEDIADO POR PESSOA DE CONFIANÇA DAS PARTES, DE FORMA A EVITAR A QUEBRA OU O DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PROIBITIVAS. O agressor deverá ser advertido que o descumprimento de qualquer das medidas determinadas na presente decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.340/06, constituindo também crime autônomo, na forma do art. 24-A da lei 11.340/2006.(...)", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: ljespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0820175-33.2023.8.23.0010**

Réu: DARLISON DE SOUZA SIQUEIRA

Vítima: DEBORA FONSECA VIEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DARLISON DE SOUZA SIQUEIRA**, CPF XXX.217.902-XX, nascido no dia 22/08/2001, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELISSANDRA VIEIRA DE SOUZA e de JOSAFÁ HIPOLITO SIQUEIRA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **129, §13º c/c 329 do Código Penal, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/0**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **8000277-91.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: DIORIS GEANKELVIS FLORES PERALES

Requerente: EMMY YONEISSY ZAPATA CHINEA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) requerido **DIORIS GEANKELVIS FLORES PERALES**, CPF XXX.157.162-XX, nascido no dia 10/01/1987, em CARACAS-VE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de YELY MERLY PERALES DE FLORES e de CARLOS FLORES, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, com base nos artigos 7.º, caput e incisos; art. 22, III, alíneas "a", "b" e "c", da lei de proteção à

mulher, **DEFIRO** o pedido de medida protetiva requerida e aplico ao ofensor, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência: **a) Afastamento** do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; **b) Proibição** de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, observando o limite mínimo de distância entre esta e o agressor de 500 (quinhentos) metros; **c) Proibição** de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas (ou com terceiras pessoas de seus círculos sociais: amigos, etc., com o intuito de promover represálias), por qualquer meio de comunicação, bem como de enviar, de divulgar qualquer conteúdo intimidador ameaçador, abusivo-ofensivo à sua integridade (à honra e à intimidade) e psicológica, por qualquer meio de comunicação, inclusive interpor pessoa(s) para fazê-lo; **d) Proibição** de frequentar a residência e outros locais de usual frequência da ofendida, seus filhos e dependentes (...)", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: ljespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0825590-60.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: SIMEAO PEDRO SIMBRICIO

Requerente: ANITA EDUINO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) réu **SIMEAO PEDRO SIMBRICIO**, CPF XXX.855.612-XX, nascido no dia 29/01/1982, em BONFIM/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de LIDIA SIMBRICIO, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **I. Afastamento** do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. **II. Proibição** de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. **III. Proibição** de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. **IV. Proibição** de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. **V.** Enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido aos filhos menores, deverá ser intermediada por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação. Advertido de que o descumprimento de alguma das medidas protetivas de urgência ora deferidas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, bem ainda a prática de crime de "descumprimento de medidas protetivas", com pena de detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos (arts. 20 e 24 da Lei n.º 11.340/2006, respectivamente, cc art. 313, III, do CPP). (...)", e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024. SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0828868-06.2023.8.23.0010  
Réu: WASLLEY LIMA MOREIRA  
Vítima: VALDECIA RAPOSO DE LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **WASLLEY LIMA MOREIRA**, RG XXX4109 SSP/RR, CPF XXX.263.632-XX, nascido no dia 14/12/1993, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VALDECIA RAPOSO DE LIMA e de ADILSON GONCALVES MOREIRA, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para CONDENAR o réu WASLLEY LIMA MOREIRA como incurso nas penas dos artigos 24-A, da Lei 11.340/06 e 329 do Código Penal, combinados com o artigo 7º, II, deste último diploma normativo. Finalmente, sendo aplicável ao caso a regra do concurso material, quanto às penas privativas de liberdade aplicadas, conforme previsto no art. 69, do CP, somo as penas anteriormente estabelecidas, ficando o réu definitivamente condenado à **pena de 1 (um) ano, 3 (três) meses e 1 (um) dia de detenção**. O regime inicial de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/8/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0829420-68.2023.8.23.0010**

Réu: RICARDO SANTOS DA SILVA

Vítima: ADRIA LETICIA OLIVEIRA CASTRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RICARDO SANTOS DA SILVA**, RG XXX8860 SSP/RR, CF XXX.723.772-XX, nascido no dia 19/08/1996, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de IOLETE PEREIRA DOS SANTOS e de EDUARDO SABINO DA SILVA, estado civil: Outros, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 129, §13º c/c 140, § 2º, ambos do Código Penal, com a incidência da circunstância agravante do artigo 61, inciso II, alínea f, do mesmo texto legal (em relação ao crime de injúria real), em concurso material de crimes, na forma do art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/8/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: ljespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**

Diretor de Secretaria

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 16/08/2024

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias

O(A) Dr(a). **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Cível da COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: 0801077-36.2022.8.23.0030

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Executado(s): ANTONIO JOSE LOPES FILHO, MARIA NEIVA SILVA LOPES e OUTRO

Como se encontram as partes **ANTONIO JOSE LOPES FILHO (CPF/CNPJ: 645.895.012-87) e MARIA NEIVA SILVA LOPES (RG: 192167 SSP/RR e CPF/CNPJ: 659.548.742-04)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima,. Eu, SHAYENNE SEABRA CARVALHO - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE MUCAJÁ - Vara Cível Única de Mucajá - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Muajá-RR, 14/8/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 15/08/2024

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800576-21.2024.8.23.0060**

Réu: CARLOS ALVES VIEIRA

O MM. Juiz Dr. **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Titular do JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SÃO LUIZ – COMPETÊNCIA CÍVEL da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu CARLOS ALVES VIEIRA, nascido no dia 06/03/1976, em ARAGUAINA/TO, sexo: masculino, filho de LUZIRENE ALVES VIEIRA e HONORIO ANTONIO VIEIRA, RG: 3834385 SSP/PA, CPF: 984.039.402-97, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e nas disposições da Lei nº 11.340/06, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados pela ofendida/requerente, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado, facultando-se às partes manifestarem-se acerca de eventual ausência de novos conflitos, bem assim o interesse/utilidade/necessidade de maior postergação das cautelares ou concordância com a sua extinção/revogação. Via de consequência, declaro EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas ou honorários. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 15/08/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Gustavo Pereira Silva (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

**Gustavo Pereira Silva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0818729-58.2024.8.23.0010**

Réu: ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA

O MM. Juiz Dr. **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Titular do JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SÃO LUIZ – COMPETÊNCIA CÍVEL da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA, **nascido no dia 14/11/1999, sexo: masculino, filho de ODAIR DE OLIVEIRA, CPF: 053.512.122-93**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e nas disposições da Lei nº 11.340/06, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados pela ofendida/requerente, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado, facultando-se às partes manifestarem-se acerca de eventual ausência de novos conflitos, bem assim o interesse/utilidade/necessidade de maior postergação das cautelares ou concordância com a sua extinção/revogação. Via de consequência, declaro EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas ou honorários. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 15/08/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Gustavo Pereira Silva (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

**Gustavo Pereira Silva**  
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/08/2024

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

A Meritíssima Juíza de Direito, Titular da Comarca de Caracarái, Dr<sup>a</sup>. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, apresenta:

**INCLUSÃO EM PAUTA DE PROCESSO QUE IRÁ A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO JUIZ PAULO MARTINS DE DEUS – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA 2024.**

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, o processo que dever ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, qual seja:

### **3ª Sessão – Data 17/09/2024**

Ação Penal nº **0008676-51.2006.8.23.0020**.

Defesa: Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Réu: JOSE WILSON PESSOA SILVA .

Situação: **RÉU PRESO**

Vítima: ARIOMAR MAGALHAES.

Tipificação: art. 121, §2º, II do Código Penal.

Juíza de Direito **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**

Titular da Comarca de Caracarái

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 16/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801009-91.2019.8.23.0030**Réu: **ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS FILHO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajá da Comarca de Mucajá, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS FILHO**, nascido no dia 04/10/1991, em SANTA LUZIA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS e de ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, RG: 0395398720109/SSP - MA, **para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, **resposta escrita à acusação** referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos, c/c Art 7º da Lei 11343/06 Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajá, Estado de Roraima, em 16/8/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajá, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajá/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000427-03.2014.8.23.0030**Réu: **MANOEL ARAÚJO SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MANOEL ARAÚJO SANTOS**, nascido no dia 04/01/1974, em COROATÁ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ARAÚJO DOS SANTOS e de, estado civil: Solteiro(a), RG: 4649226 / SSP - PA , **para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, **resposta escrita à acusação** referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, Art. 121. Matar alguém:, CAPUT, Reclusão: 6 a 20 anos Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 16/8/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800050-49.2020.8.23.0010**Réu: **VALDECI DE JESUS MOTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VALDECI DE JESUS MOTA**, nascido no dia 31/01/1969, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TERESA DE JESUS MOTA e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 2316788 / SSP - PA escolaridade: Não Consta, **para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado ou defensor público, **resposta escrita à acusação** referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 16/8/2024. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, SANDRA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**

Diretora de Secretaria

**COMARCA DE BONFIM**

Expediente de 16/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**PROCESSO Nº 0800062-12.2023.8.23.0090****Requerente: C. E. da S. S., J. da S. S., M. da S. S., M. E. da S. S. representados por JULIANA BERNARDO DA SILVA****Requerido: MÁRIO DA SILVA SOUZA**

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Juíza de Direito da Vara Única da COMARCA DE BONFIM, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) requerido(a): **MÁRIO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº xxx.x73.912-xx, sexo: masculino, filho de Rosa da Silva Souza**, expediu-se o presente edital, com o prazo de **20 (vinte) dias**, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de **15 (quinze) dias** (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta) dias** (assistência da DPE), contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 16/08/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza - Diretor de Secretaria em Substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

**MARCELO MOURA DE SOUZA**

Diretor de Secretaria em Substituição

Expediente de 16/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

A Dra. Liliane Cardoso, MM. Juíza de Direito da Vara Única da COMARCA DE BONFIM, Estado de Roraima, na forma da lei,

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0810577-21.2024.8.23.0010**

Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Compra e Venda)

Autor(s): **RAFAEL AVELINO MESQUITA,**

Réu(s): **Aiub Luiz Thomé Abdala, ROBERVAL DA SILVA PEREIRA,**

Promove a **CITAÇÃO** de **TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação em comento, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) **(FAZENDA MACELLARO, MATRÍCULA Nº 1364 DO LIVRO 2 (REGISTRO GERAL) DO CARTÓRIO "JOSÉ AMADEU RIBEIRO CAMPOS")**. Para tanto, a parte autora alega estar na posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de **20 (vinte) dias** de publicação deste Edital, este que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 16/08/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza - Diretor de Secretaria em Substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE BONFIM - Vara Cível Única de Bonfim - Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0, Centro, Bonfim-RR, Fone: (95) 3198-4171 - e-mail: bfi@tjrr.jus.br

**MARCELO MOURA DE SOUZA**  
Diretor de Secretaria em Substituição

Expediente de 16/08/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**PROCESSO Nº 0800209-14.2018.8.23.0090**

**Requerente: ALCENIRA SUELIJANE DA SILVA,**

**Requerido: ERIKLES CARVALHO SENA,**

A MM. Juíza Dra. LILIANE CARDOSO, Juíza de Direito da Vara Única da COMARCA DE BONFIM, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido(a): **ERIKLES CARVALHO SENA, incrito no sob o CPF nº xxx.x21.152-xx, RG nº xx2871-x, sexo: masculino, solteiro, filho de NILZIMAR OLIVEIRA CARVALHO,** para que efetue o pagamento das parcelas vencidas no curso do processo, no valor reclamado de **R\$ 956,24 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, no prazo de **3 (três) dias**, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, **SOB PENA DE PRISÃO**, conforme art. 528 do CPC. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de **20 (vinte) dias** de publicação deste Edital, este que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 16/08/2024. Eu, Gregori Augusto Gomes, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza - Diretor de Secretaria em Substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Bonfim, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

**MARCELO MOURA DE SOUZA**

Diretor de Secretaria em Substituição

Expediente de 16/08/2024

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**PROCESSO Nº 0800294-87.2024.8.23.0090 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Pena)**

**Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

**Requerido: JACI VIEIRA DA COSTA**

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **JACI VIEIRA DA COSTA, idade 72, nacionalidade Brasileira, natural de Bonfim/RR, profissão autônomo**, para tomar conhecimento da **Sentença** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) **Pelo exposto, diante da falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base nos artigos 487,I e 490, ambos do CPC, ACOELHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas. (...)**”, ficando ciente do prazo de **15 (quinze)** dias (assistência de advogado particular) ou **30 (trinta)** dias (assistência da DPE), para interpor manifestação. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de **20 (vinte)** dias de publicação deste Edital, este que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 16/08/2024. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Marcelo Moura de Souza - Diretor de Secretaria em Substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfi@tjrr.jus.br](mailto:bfi@tjrr.jus.br)

**MARCELO MOURA DE SOUZA**

Diretor de Secretaria em Substituição

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 16/08/2024

**1) GUSTAVO LORRAN RIBEIRO LEAL e LORENA LIMA ALVES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/11/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mestre Albano, Boa Vista-RR, filho de OSTROGILDO DOS SANTOS LEAL e ELEN MARTA ALMEIDA RIBEIRO. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 01/05/2001, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Mestre Albano, Boa Vista-RR, filha de DOMINGOS ALVES FILHO e TEREZINHA LIMA SILVA.

**2) WILLAM CASTER NERY DOS SANTOS e MIRANÁ DOS SANTOS RIBEIRO**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 14/06/1981, de profissão Refrigerista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filho de ORLANDO BATISTA DOS SANTOS e IRACY DO SOCORRO DANTAS NERY. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/07/1984, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filha de JOÃO PEREIRA RIBEIRO e OLDEICE DOS SANTOS RIBEIRO.

**3) PATRICK DE ALBUQUERQUE CASTRO e YASMIN DE FATIMA ARAGÃO MANO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/11/1997, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na R. Ataulfo Alves, Cantá-RR, filho de MAURO JORGE CASTRO e LIZIANE TELES DE ALBUQUERQUE. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 16/06/1997, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rodrigo Pires de Figueiredo, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO RODRIGUES MANO e MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO MANO.

**4) VANDERSON DE OLIVEIRA LIMA e LUANA DA CRUZ BATISTA DA CONCEIÇÃO**

ELE: nascido em Amarante do Maranhão-MA, em 22/02/1994, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua SR-21, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BENÍCIO DA CRUZ LIMA e VERA LICE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/11/1996, de profissão fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua SR-21, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON BATISTA DA CONCEIÇÃO e MARIA DILOUDES NECO DA CRUZ.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2024.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 16/08/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RONALDO JEFERSON DUARTE SILVA** e **NICOLLY ISABELLY ALVES ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, barbeiro, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, domiciliado na Rua Murilo Teixeira Cidade, 428, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO RONALDO SILVA** e **IDARLENE DUARTE VIRIATO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, atendente, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Rua Murilo Teixeira Cidade, 428, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **GILSON VIANA DE ALMEIDA** e **SANDRA MARIA ALVES COSTA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2024.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 343/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 373 (antigo lote nº 08), da Quadra nº 343 (antiga Quadra nº 43-C), Zona 04, com 602,81m², Rua Dahas Abraham, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 3969, figurando como requerente **IRACEMA OLIVEIRA BRITO**, brasileira, viúva e não possui união estável, RG nº 622606-0-SSP/RR, CPF nº 157.261.003-44 e como requerido **ABEL CAMURÇA NETO**. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

**ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA**  
Escrevente Iniciante  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL Nº 344/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 176, da Quadra nº 538, Loteamento Residencial Ajuri, Bairro Centenário, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 144441284727**  
**PROTOCOLO:257393**  
**DEVEDORA: TARSIRA FONSECA RODRIGUES, CPF/MF nº 612.142.562-87.**  
**MATRÍCULA: 45326**

**ALEXANDRE PINHO HELLER**  
Escrevente Júnior  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL Nº 345/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 344, da Quadra nº 46, Loteamento Caburaí, Bairro Murilo Teixeira Cidade, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 878771016639**

**PROTOCOLO:257501**

**DEVEDOR(A): RENATA MIKAELA NASCIMENTO RODRIGUES, CPF/MF nº 943.961.592-34.**

**MATRÍCULA: 67137**

**ALEXANDRE PINHO HELLER**

Escrevente Júnior

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 346/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 584, da Quadra nº 53, Loteamento Satélite City, Bairro Murilo Teixeira Cidade, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844441952398**

**PROTOCOLO:258018**

**DEVEDORA: VANESSA PEREIRA NOGUEIRA, CPF/MF nº 019.856.412-08.**

**MATRÍCULA: 67480**

**ALEXANDRE PINHO HELLER**

Escrevente Júnior

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina